

**PROJETO DE LEI Nº 2.643  
NOVEMBRO DE 2.024.**

**DE 10 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.000.000,00**, incorporação dos elementos de despesas, **3.3.50.85.00**, **3.3.90.30.00**, **3.3.90.39.00**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, incorporação dos elementos de despesa, **3.3.50.85.00** - contrato de gestão, **3.3.90.30.00** material de consumo, **3.3.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + )                    |                                     | 1.000.000,00                                   |
|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| Excesso                                |                                     |                                                |
| 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |                                     |                                                |
| 749                                    | 10.301.1004.2032.0000<br>200.000,00 | SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO   |
|                                        | 3.3.50.85.00                        | CONTRATO DE GESTÃO F.R.:01 600                 |
|                                        | 1                                   | Recursos do Exercício Corrente                 |
|                                        | 010 326                             | INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO           |
| 750                                    | 10.301.1004.2032.0000<br>200.000,00 | SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO   |
|                                        | 3.3.90.39.00                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| F.R.:                                  | 01 600                              |                                                |
|                                        | 1                                   | Recursos do Exercício Corrente                 |
|                                        | 010 326                             | INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO           |
| 751                                    | 10.301.1004.2032.0000<br>600.000,00 | SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO   |
|                                        | 3.3.90.30.00                        | MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 600               |
|                                        | 1                                   | Recursos do Exercício Corrente                 |
|                                        | 010 326                             | INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO           |

**Artigo 2º** A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, tendo por objeto a Manutenção das Atividades do Programa Incremento PAP Temporário ao Custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento de metas nacional **SEMSAU**.  
**1.000.000,00**

Fontes de Recurso  
1      600      1.000.000,00

**Artigo 3º** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Mun. Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 600 / **INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO**.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de setembro de 2.025.

**Charles Luis Pinheiro Gomes**  
Prefeito Municipal

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**  
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**  
**E-mail: [ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br)**



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 10:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal.datatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://portal.datatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **692563** e o código verificador **5AC8EBD2**.

| Anexos |                                                 |            |                        |
|--------|-------------------------------------------------|------------|------------------------|
| Seq.   | Documento                                       | Data       | ID                     |
| 1      | Anexos MEM Nº 1026 SEMSAU 10.09.25 1.000.000,00 | 10/09/2025 | <a href="#">692572</a> |

Docto ID: 692563 v1